EDITAL DE RERATIFICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE LEILÃO
PARA VENDA DE BEM MÓVEL
INSERVÍVEL DE
PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de Faxinalzinho, RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado às 10:00 horas do dia 27 de novembro de 2024, no Parque de Máquinas do Município, na Rua Rio de Janeiro, no Município de Faxinalzinho/RS e eletrônico através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Faxinalzinho, no estado em que se encontra, separado em lote, o valor do lance mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, conforme descrição abaixo:

avaixo.		
ote	Descrição do bem	Preço inicial
1	01 (uma) colhedora de forragens ensiladeira autopropelida, marca SLC 6.200 modificada, fabricação JS, motor CUMMINS SERIE C, TURBINADO COM INTERCULER, movido a Diesel, de cor verde, com cabine e ar condicionado, possui dois tambores de corte, pneus dianteiros 18-4-30 e traseiros 900-16, em boas condições, em análise do seu estado de conservação.	R\$ 140.000,00

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos ou realizar o cadastro no site www.alemaoleiloeiro.com.br

- **3.1 Pessoa Física**: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso;
- **3.2 Pessoa Jurídica**: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.
- **3.3** Para efetuar lances através da internet deverão os interessados, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, pelo www.alemaoleiloeeiro.com.br para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.
- **3.4** Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.
- **3.5** Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **4.1.** O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial;
- **4.2.** Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

5 – DO JULGAMENTO:

- 5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;
- **5.2.** O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.
- **5.3.** A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Faxinalzinho, até o quinto dia útil da data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O valor do lance vencedor será pago junto a tesouraria do município em moeda corrente nacional, cheque de titularidade do emitente arrematante ou mediante comprovante de depósito, sendo uma entrada de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor total, pagando o restante em até 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

6.2 – Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

7 – DA ENTREGA:

- **7.1** O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado.
- **7.2** A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.
- **7.3** No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- **8.1** Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos, se for o caso.
- **8.2** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.
- **8.3** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Faxinalzinho, após a concretização da alienação.
- **8.4** Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Faxinalzinho, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- **9.1.** O bem a ser leiloado está exposto à visitação pública, no local do leilão, a partir do dia 05 de novembro de 2024, em horário coincidente com o da Prefeitura.
- **9.2.** Os licitantes deverão examinar detidamente os equipamentos/veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, se for o caso, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.
 - 9.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação,

vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

9.4. Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, pelo telefone (54) 3546 1001, edital no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br/licitações/leilão ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br – site: www.alemaoleiloeiro.com.br

Faxinalzinho, 25 de outubro de 2024.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal